

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 135.801, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 08, Quadra "E", sito a Rua 3, Conjunto Residencial Rodoviário - Vila Santa Terezinha, com a área total de 200,00m², medindo 10,00m de frente para a Rua 3; 10,00m pela linha de fundos em divisa com o lote 12; 20,00m pelo lado direito com os lotes 09 e 10; e 20,00m pelo lado esquerdo com o lote 07; bem como a casa residencial nele edificada composta de: 03 DORMITÓRIOS, SALA, CORREDOR, BANHEIRO e COZINHA, com 46,78m² de área construída. **PROPRIETÁRIO**: **UBALDINO BARBOZA DA CÂMARA**, balconista, portador do CPF nº 013.999.001-10, brasileiro, casado com a Sra. **ROSÂNGELA MARIA BARBOZA**, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 54.184 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-135.801 - Goiânia, 07 de agosto de 2000: Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta está gravado com ônus referente a hipoteca inscrita no livro 2-B sob nº 2.498, fls. 107/108 em 15/06/1969 desta Serventia, a favor da **INCA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, e esta passou a girar sob a denominação de **ECONOMIA, CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A-ECONOMISA**, conforme se vê da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/01/1978, registrada na JUCEMG sob nº 443.824/78 e também na JUCEG sob nº 521.336; e, ainda por esta averbação fica o citado ônus transferido para a presente matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av2-135.801 - Goiânia, 07 de agosto de 2000: Procedo a esta averbação para cancelar e tornar sem efeito a garantia hipotecária mencionada na Av1 acima, tendo em vista a autorização firmada em 26/12/1990 pelo liquidante da **Economia - Crédito Imobiliário S/A. ECONOMISA** e com firma reconhecida, Sr. **Ronald Maia Ciarlini**, protocolada sob o nº 273.966 em 04/08/2000. Dou fé. O Suboficial.

R3-135.801 - Goiânia, 20 de dezembro de 2000: Nos termos da Cartá de Adjudicação expedida em 28/11/2000, protocolada sob nº 280.490 em 18/12/2000, extraída dos Autos nº 1237/00 de arrolamento comum dos bens deixados pelo falecimento de **UBALDINO BARBOSA DA CAMARA**, julgada por sentença pela MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. **Maria Luíza Povoia Cruz** em 20/11/2000, transitada regularmente em julgado foi o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 16.000,00 adjudicado a Sra. **LUZIA PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 278.892-SSP/GO e do CPF nº 253.886.391-53, residente e domiciliada nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

Av4-135.801 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2003. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 28/01/2003, protocolado sob nº 314.991 em 07/02/2003, para retificar o número do CPF/MF da proprietária acima Sra. **LUZIA PINHEIRO DOS SANTOS**, que constou de maneira errônea, quando o correto é CPF/MF sob nº 253.886.301-53, tudo conforme consta do documento apresentado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R5-135.801 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2003. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 8º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 251-N, fls. 153, em 16/01/2003, protocolada sob o nº 314.991 em 07/02/2003, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. LEONALDO DELMAR DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 3.122.382-SSP/GO e do CPF nº 768.837.521-53, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 25.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISiTI, conforme DUAM nº 216.2655-4, emitido em 03/02/2003. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 28 de abril de 2010.


REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00

Valor da Taxa Judiciária R\$0,00

TOTAL..... R\$0,00

Número da GRS.: P/ SEPLAN

Rúbrica da autoridade expedidora.: 

